



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

O Município de Joia – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta uma licitação na **Modalidade Tomada de Preços, sob nº 03/2023, do tipo “Menor Preço por Lote”**, realizada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujo objeto refere-se a construção de unidades habitacionais, com fornecimento de material, para famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, na qual encerra-se o prazo para recebimento da Documentação da Habilitação e da Proposta Comercial no dia **04 de agosto de 2023, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Joia, sito à Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, Centro, do Município de Joia**, devendo ocorrer a abertura dos envelopes no mesmo dia, horário e local acima mencionados.

As empresas que desejarem participar da referida licitação poderão receber informações e outros elementos no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, Centro do Município de Joia - RS, nos seguintes dias e horários: de 2ª feira à 6ª feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, ou ainda, através do “e-mail” licitacoes@joia.rs.gov.br.

O Edital pode ser obtido em www.joia.rs.gov.br, ou por meio do endereço eletrônico mencionado no parágrafo anterior.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a construção de unidades habitacionais, com fornecimento de material, para famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social;

1.1.1 **Lote 01** – Uma unidade de casa popular em madeira com 38,65 (trinta e oito vírgula sessenta e cinco) metros quadrados;

1.1.2 **Lote 02** – Duas unidades de casa popular em madeira com 42,50 (quarenta e dois vírgula cinquenta) metros quadrados;

1.2 A execução do serviço deverá seguir criteriosamente os projetos (planta, memorial descritivo e planilha orçamentária) que integram este edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2 - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação na sede administrativa da Prefeitura, localizada à Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, centro, Joia – RS, até a data de 04 de agosto de 2023, às 09h00min, devendo esta estar assinada pelo licitante, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, e incluirá o preço unitário e total, expresso em moeda corrente, devendo este incluir os encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive licenças fiscais e comerciais, enfim todas as despesas necessárias ao objeto, sendo que eventuais erros matemáticos serão corrigidos pelo valor unitário cotado na proposta do licitante.

3 – DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados em participar da presente Licitação e que ainda não estiverem cadastrados junto ao Município deverão apresentar até o terceiro dia antes da data marcada para a abertura deste Edital, no setor de licitações e contratos, os seguintes documentos:

3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certificado de Registro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Regularidade Fiscal Municipal;
- c) Certidão Regularidade Fiscal Estadual;
- d) Certidão Regularidade Fiscal Federal/Dívida Ativa União unificada com a do INSS (também podem ser apresentadas separadamente);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias;

4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 As licitantes deverão apresentar no dia, local e hora marcados, dois envelopes fechados contendo em sua parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE JOIA

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS

PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ/CPF n°: (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

AO MUNICÍPIO DE JOIA

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA

PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ/CPF n°: (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de habilitação o envelope n° 01 deverá conter:

5.1 Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Joia - RS, expedido nos termos do item 3;

5.2 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02 (Anexo I do Edital).

5.3 Declaração atestando que a empresa não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

5.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certificado de Registro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Regularidade Fiscal Municipal;
- c) Certidão Regularidade Fiscal Estadual;
- d) Certidão Regularidade Fiscal Federal/Dívida Ativa União unificada com a do INSS (também podem ser apresentadas separadamente);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) As empresas que pretendem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como empresa ME, EPP ou COOPERATIVA, firmada pelo contador ou representante legal da empresa ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, modelo Anexo II do Edital.

5.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias;

OBS 1: Os documentos exigidos nesse item que já foram apresentados no momento do Registro Cadastral (item 3) serão dispensados de apresentação no envelope n° 01, desde que estejam dentro do prazo de validade;

OBS 2: Os interessados deverão apresentar documentação original ou fotocópia autenticada por cartório ou servidor do município.

OBS 3: Os documentos retirados da internet ou com assinatura digital são considerados autênticos e serão aferidas suas autenticidades.

OBS 4: Se o proponente se fizer representar por terceiro, deverá juntar Procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório ou assinatura digital, em que conste os requisitos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de Procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

OBS 5: A identificação do representante será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade civil, com validade em todo o território nacional, com foto.

6 - DA PROPOSTA

6.1 O Envelope N°. 02 deverá conter:

a) Proposta Financeira contendo o preço global da obra (modelo no Anexo III) apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, suas folhas devem ser rubricadas sendo que a última deve ser datada e assinada pelo representante legal, devendo estar inclusas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

a-1) A proposta financeira não poderá ser superior ao valor da planilha orçamentária do município constante no anexo VIII;

b) Planilha de Orçamento, contendo preço unitário e total dos itens que não poderão ser superior aos propostos na Planilha do Município;

Parágrafo Primeiro: Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como aquelas manifestamente inexequíveis.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigência deste Edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o Menor preço, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á critério do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

7.3 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor valor.

7.4 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.5 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.4 “g” deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.6 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.5 deste Edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.7 O disposto nos itens 7.2 a 7.6, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.

7.8 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 Os recursos devem observar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela lei Federal n.º 8.883/94 e da aplicação de penas de advertência, suspensão temporária e de multas.

8.3 Os recursos ainda deverão obedecer os seguintes requisitos:

- a) Ser digitados e devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Ser protocolados na Prefeitura dentro do prazo legal e endereçado à Comissão Permanente de Licitações.

9 - DOS PRAZOS

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a adjudicatária terá um prazo de até 5 (cinco) dias contados da sua convocação expressa e formal (enviada no *e-mail* indicado), para assinar o respectivo termo contratual, sob pena de decair do direito à contratação, e de, cumulativamente, ser-lhe cominada uma multa de valor pecuniário equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da respectiva proposta, sem prejuízo da aplicação da penalidade preconizada pelo inciso III do Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo;
- c) A Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados, de conformidade com este Edital, ou, revogar a licitação sem prejuízo da cominação antecedente;
- d) Para a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços (ART ou RRT) **quitada**;
- e) A empresa deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- f) O prazo para a execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias para cada casa, totalizando 135 (cento e trinta e cinco dias). A vigência do contrato será de 6 (seis) meses a contar da assinatura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f.1) O contrato em execução poderá ser prorrogado desde que justificada a necessidade do mesmo, através de protocolo justificando e solicitando tal prorrogação por parte da CONTRATADA e aprovada tal necessidade pelo Fiscal do Contrato e deferida pelo Prefeito Municipal.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento do valor do serviço dar-se-á em 3 (três) parcelas, da seguinte forma:

- A primeira parcela do pagamento, equivalente a 1/3 do montante, será paga mediante a conclusão da primeira casa;
- A segunda parcela do pagamento, equivalente a 1/3 do montante, será paga mediante a conclusão da segunda casa;
- A terceira parcela do pagamento, equivalente a 1/3 do montante, será paga mediante a conclusão da terceira casa;

10.1.1 A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação da realização do serviço através de Boletim Técnico efetuado pelo Engenheiro Civil Responsável do Município;

10.1.2 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a apresentação dos laudos do engenheiro de que trata o item anterior.

10.2 As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções, se houver;

10.3 A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;

10.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012;

10.5 Para o pagamento poderá ser solicitado comprovante de pagamento individualizado dos salários, bem como recolhimento do FGTS, INSS, individualizado, dos funcionários da CONTRATADA.

11 – DAS GARANTIAS

11.1 A CONTRATADA fica responsável durante a execução do serviço por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços;

11.2 Após a CONTRATADA efetuar a conclusão do serviço e o Município aceitar como concluído e em perfeitas condições, mesmo assim a CONTRATADA ficará responsável pelos serviços prestados, pelo prazo de 5 (cinco) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12 – DAS PENALIDADES

12.1 A contratada em conformidade com as normas ou disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas Contratuais, a Contratada se submeterá as seguintes sanções:
- c) Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) Executar o Contrato com atraso injustificado até o limite de dez (10) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;
- e) Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- f) Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;
- g) Causar qualquer tipo de prejuízo ao Município ou a terceiros, resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;
- h) A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar ao Município de Jóia;
- i) Na aplicação destas sanções administrativas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- j) Caso de aplicação de multa, a adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância arbitrada, conforme a infração, contados do recebimento da notificação;
- k) Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- l) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte;

13.2 A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de Licitação exceto quanto às cláusulas tempestivamente impugnada com decisão administrativa ainda não transitada em julgado;

13.3 As propostas que não atenderem as condições do edital, que ofereçam vantagens nela não previstos ou contiverem preços excessivos serão desclassificadas;

13.4 É facultado à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes que deverão ser no prazo máximo de 24 horas;

13.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esse edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/1993, para isso, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da referida Lei.

14 - DOS ANEXOS

14.1 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como EPP ou ME;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (não é obrigatória);

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Memorial Descritivo: Lote 1

Anexo VII – Planta Construtiva: Lote 1

Anexo VIII – Planilha Orçamentária: Lote 1

Anexo IX – Memorial Descritivo: Lote 2

Anexo X – Planta Construtiva: Lote 2

Anexo XI - Planilha Orçamentária: Lote 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO		Unidade	Projeto			Elemento	
09	Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Ação Social	0904	1	363	Auxílio para Reformas e Construções	449051990000	Outras obras e instalações

16 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

16.1 Os interessados poderão obter informações complementares sobre a presente licitação na Prefeitura Municipal (Secretaria de Administração), de segunda às sextas-feiras das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

Joia-RS, 18 de julho de 2023.

Adriano Marangon de Lima
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

João Pedro dos Santos Arnt
Assessor Jurídico – OAB/RS 128.410



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Ao Município de Joia – RS

Edital de Tomada de Preços (Nº/Ano):/.....

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG nº, CPF nº residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2023.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

Ao Município de Joia – RS

Edital de Tomada de Preços (Nº/Ano):/.....

A empresainscrita no CNPJ nºestabelecida na.....através de seu contador, CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... (RS), de de 2023.

Carimbo e assinatura do Contador (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

À

Prefeitura Municipal de Joia

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., n°., CEP:, Cidade de, - UF:, inscrita no CNPJ sob n°., abaixo assinada por seu representante legal, Sr(a)....., CPF....., RG....., interessada na participação da presente Tomada de Preços nº, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, conforme detalhado a seguir, estando de acordo com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório:

Lote 1: Valor de cada unidade habitacional equivale a R\$ (.....), sendo detalhado conforme planilha orçamentária em anexo.

Lote 2: Valor de cada unidade habitacional equivale a R\$ (.....), sendo detalhado conforme planilha orçamentária em anexo.

Validade da Proposta (mínimo de 60 (sessenta) dias):

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO

Ao Município de Joia – RS

Edital de Tomada de Preços (Nº/Ano):/.....

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG nº....., CPF nº..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 109, inc. I, c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2023.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante, **não é obrigatória**, visa apenas agilizar os trâmites do Processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE JOIA - RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, na cidade de Joia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ADRIANO MARANGON DE LIMA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 004.797.710-81, portador da Cédula de Identidade nº 1082741446, residente e domiciliado à Rua Brasilina Terra, nº 2016, bairro 21 de Abril, do Município de Joia - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa....., sediada na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado à, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, decorrente da **Tomada de Preços nº 03/2023**, a consecução do objeto descrito na cláusula 1ª primeira, regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a construção de 3 (três) casas populares, com fornecimento de material, para famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, no Município de Joia – RS;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 A execução da obra deverá seguir criteriosamente os projetos (planta, memorial descritivo e planilha orçamentária) que são parte integrante do edital.

2.2 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

2.3 O Profissional responsável pelo serviço é

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

3.1 A execução do serviço deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

3.2 O prazo para a execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias para cada casa, totalizando 135 (cento e trinta e cinco dias). A vigência do contrato será de 6 (seis) meses a contar da assinatura;

3.2.1 O contrato em execução poderá ser prorrogado desde que justificada a necessidade do mesmo, através de protocolo justificando e solicitando tal prorrogação por parte da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA e aprovada tal necessidade pelo Fiscal do Contrato e deferida pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 O valor total equivale a R\$ (.....), sendo que o pagamento dar-se-á em 3 (três) parcelas, da seguinte forma:

- A primeira parcela do pagamento, equivalente a 1/3 do montante, será paga mediante a conclusão da primeira casa;
- A segunda parcela do pagamento, equivalente a 1/3 do montante, será paga mediante a conclusão da segunda casa;
- A terceira parcela do pagamento, equivalente a 1/3 do montante, será paga mediante a conclusão da terceira casa;

4.1.1 A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação da realização do serviço através de Boletim Técnico efetuado pelo Engenheiro Civil Responsável do Município;

4.1.2 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a apresentação dos laudos do engenheiro de que trata o item anterior.

4.2 As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções, se houver;

4.3 A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012;

4.5 Para o pagamento poderá ser solicitado comprovante de pagamento individualizado dos salários, bem como recolhimento do FGTS, INSS, individualizado, dos funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 As seguintes despesas onerarão o Elemento Econômico, do presente Exercício:

ORGÃO		Unidade	Projeto			Elemento	
09	Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Ação Social	0904	1	363	Auxílio para Reformas e Construções	449051990000	Outras obras e instalações

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATANTE:

6.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.2 Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 Realizar os serviços, apresentar documentos e/ou comprovações conforme indicado no instrumento convocatório e seus anexos;

6.2.2 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto;

6.2.3 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas Contratuais, a Contratada se submeterá as seguintes sanções:

7.1.1 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.2 Executar o Contrato com atraso injustificado até o limite de dez (10) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;

7.1.3 Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

7.1.4 Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;

7.1.5 Causar qualquer tipo de prejuízo ao Município ou a terceiros, resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, em casos de rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/1993, bem como o previsto no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato poderá ser rescindido nos Termos da Lei federal nº 8.666/93.

9.2 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Somente poderão haver alterações contratuais, em caso superveniente, mediante a celebração de aditivo, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato poderá ter a sua duração prorrogada nos termos da Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente, de acordo com condições previstas no edital e interesse da Administração.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Fica autorizada a CONTRATADA a subcontratar parte do serviço que compõe o objeto descrito na Cláusula Primeira, no que se refere ao profissional competente (responsabilidade técnica), porém, não se eximindo de toda e qualquer responsabilidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FISCAL

13.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Engenheiro Civil do Município, conforme Portaria n° 10.662/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS), para dirimir questões resultantes relativa a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual valor, teor e forma.

Joia - RS, de de 2023.

Adriano Marangon de Lima

Contratante

Representante Legal

Contratada

Visto:

João Pedro dos Santos Arnt

Assessor Jurídico – OAB/RS 128.410

Ciente:

Fiscal do Contrato

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO: LOTE 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII – PLANTA CONSTRUTIVA – LOTE 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LOTE 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX– MEMORIAL DESCRITIVO: LOTE 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X – PLANTA CONSTRUTIVA – LOTE 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LOTE 2